



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1596

04 de fevereiro de 2021

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021

Processo nº: 4532618/2020. RATIFICO a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS, CNPJ 08.176.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Prestação de serviço de fornecimento de vales-transporte Intermunicipal, para atender às necessidades de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores e estagiários da Secretaria de Educação, no valor global de R\$ 2.599.999,00, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.

Justificativa: A contratação justifica-se devido à obrigatoriedade do fornecimento do vale-transporte, com base na Lei Federal nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87 e Lei Municipal nº 7.631/08, regulamentada pelo Decreto nº 14.337/09. Dotação: Classificação funcional programática 12.361.0005.2.0227, 12.365.0005.2.0227 e elemento de despesa 3.3.39.72.

Vitória (ES), 1 de fevereiro de 2021.

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

CENTRAL DE SERVIÇOS

Extrato de Contrato por Dispensa de Licitação e prazo de vigência em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o contrato será rescindido, tão logo haja a conclusão do certame licitatório

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços n.º 006/2021
Processo: 312290/2021

Dispensa de Licitação: 002/2021

Contratada: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos do tipo domiciliar e inertes coletados no Município de Vitória.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.228.385,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até que se finde o procedimento licitatório, com base nos pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) inclusos digitalmente aos autos.

Dotação Orçamentária: 47.01.18.541.0023.2.0255 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Fonte do Recurso 1.001.0000.0000 e 1.001.0468.0000.

Nota de Empenho: 72-000.

Data de assinatura do Termo: 29/01/2021.

Justificativa: Considerando que se encontra em tramitação o processo administrativo nº 655961/2019, que visa a contratação

de empresa para a prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos do tipo domiciliar e resíduos inertes, e ainda, considerando que não cabe prorrogação de prazo ao atual contrato, que possui como término de sua vigência a data de 29/01/2021, é exigida a realização desta contratação, até que se finde o certame licitatório. Considerando que o Município não possui estrutura física, nem pessoal suficiente para absorver a execução dos referidos serviços e que a sua suspensão acarretará prejuízos à saúde pública, devendo ser considerado o princípio da continuidade dos serviços públicos, se faz necessária a formalização da contratação emergencial, sendo que o Contrato será rescindido, tão logo haja a conclusão do certame licitatório supracitado.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 027/2021 e 040/2021, respectivamente, constante dos autos.

Gestor: Cristiane França Furtado, matrícula 628596

Fiscal: Marina Foeger Romagnha, matrícula 617185

Vitória (ES), 29 de janeiro de 2021.

Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial - Central de Serviços

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 7241603/2016.

Pregão Eletrônico n.º 202/2015

Ata de Registro de Preços: 017/2016

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Contrato original: prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 158.428,08 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Vigência: de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Dotação Orçamentária: 13.01.15.122.0032.2.0212 -

Elemento de Despesas: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso:

1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000, 1.530.0000.0000 e 2.530.0000.0000.

Nota de Empenho: 596-000.

Data de assinatura do Termo: 28/01/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 836/2020 e 34/2021, constante dos autos.

Vitória (ES), 01 de fevereiro de 2021.

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Habitação

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2020.

Processos: 4431810/2019.

Pregão Eletrônico n.º 431/2019

Contratada: TREMONT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato original: prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de chuveiros públicos do Município de Vitória

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 131.597,20 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Vigência: de 31/01/2021 a 30/01/2022.

Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0016.2.0158 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso 1.530.0000.0000, 1.540.0000.0000.

Nota de Empenho: 59-000 e 60-000.

Data de assinatura do Termo: 26/01/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 007/2021 e 23/2021, constante dos autos.

Vitória (ES), 31 de janeiro de 2021.

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial - Central de Serviços

ERRATA DO DECRETO Nº 18.364, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., Elaina Santos Torres Barbosa Fialho,...

LEIA-SE:

..., Elaina Santos Tostes Barbosa Fialho,...

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 06 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 7385480/2016.

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do contrato original: prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 1.154.793,36 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Vigência: de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0032.2.0209 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso 2.001.0000.0000 e 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 41-000.

Data de assinatura do Termo: 05/01/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 903/2020 e 1191/2020, constante dos autos.

Vitória (ES), 07 de janeiro de 2021.

Sandro de Menezes Parrini

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2017.

Processos: 6287067/2015 (licitatório) / 6888664/2016 (CENTRAL).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015

Ata de Registro de Preços: 017/2016

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Contrato original: prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 584.183,16 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Vigência: de 23/01/2021 a 22/01/2022.

Dotação Orçamentária: 47.01.15.122.0032.2198 - Elemento de

Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 12-000.

Data de assinatura do Termo: 21/01/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 8/2021 e 21/2021, constante dos autos.

Vitória (ES), 23 de janeiro de 2021.

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial - Central de Serviços

CENTRAL DE SERVIÇOS

Extrato de Contrato por Dispensa de Licitação e prazo de vigência em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o contrato será rescindido, tão logo haja a conclusão do certame licitatório

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços n.º 007/2021.

Processo: 312524/2021

Dispensa de Licitação: 003/2021

Contratada: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde coletados no Município de Vitória.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 433.517,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até que se finde o procedimento licitatório, com base nos pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) inclusos digitalmente aos autos.

Dotação Orçamentária: 47.01.18.541.0023.2.0255 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 1.001.0468.0000.

Nota de Empenho: 71-000.

Data de assinatura do Termo: 29/01/2021.

Justificativa: Considerando que se encontra em tramitação o processo administrativo nº 656096/2019, que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, e ainda, considerando que não cabe prorrogação de prazo ao atual contrato, que possui como término de sua vigência a data de 29/01/2021, é exigida a realização desta contratação, até que se finde o certame licitatório. Considerando que o Município não possui estrutura física, nem pessoal suficiente para absorver a execução dos referidos serviços e que a sua suspensão acarretará prejuízos à saúde pública, devendo ser considerado o princípio da continuidade dos serviços públicos, se faz necessária a formalização da contratação emergencial, sendo que o Contrato será rescindido, tão logo haja a conclusão do certame licitatório supracitado

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 026/2021 e 037/2021, respectivamente, constante dos autos.

Gestor: Cristiane França Furtado, matrícula 628596

Fiscal: Marina Foeger Romagnha, matrícula 617185

Vitória (ES), 29 de janeiro de 2021.

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial - Central de Serviços

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 3167219/2020

ID (CIDADES): 2021.077E0500001.02.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisola descartáveis)

Início de entrega das propostas: dia 11/02/2021;

Abertura das propostas: às 08:00 h do dia 23/02/2021;

Início da sessão de disputa: às 09:00 h do dia 23/02/2021.

Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e

10.305.0006.2.0370. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28.

Fonte: Próprio e Federal.

Informações Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Daniela Parpaiola Gobbi

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviço n.º 339/2019;

Processo: n.º 577789/2019;

Aditivo: n.º- 02

Contratada: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

Objeto do Contrato Originário: elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares com vistas à construção da Unidade de Saúde de Santo Antônio;

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência estabelecido do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias;

Valor total: não há acréscimo de valor;

Vigência: 24/12/2020 a 22/04/2021;

Data de assinatura do termo: 23/12/2020.

Justificativa: A prorrogação é necessária para a conclusão do projeto e obtenção do Alvará de Aprovação do Projeto, fundamental para conclusão dos serviços.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Thais Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

ERRATA DO DECRETO Nº 18.786, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., cargo comissionado de Subsecretária de Gestão Educacional,...

LEIA-SE:

..., cargo comissionado de Subsecretária de Gestão Pedagógica,...

DECRETO Nº 18.791

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Glauber da Paschoa Teixeira** da função gratificada de Gerente de Geoprocessamento, FG-T, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.792

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **David Gomes da Silveira** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.793

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Julia Gava Tedesco de Siqueira** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.794

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Erildo Jose Ferreira** para exercer o cargo comissionado de Gerente da Central de Serviços, PC-T, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.795

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Arthur Vaz Rosa Marcos** do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Secretaria de Educação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.796

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Pedro Wandekokem** para exercer o cargo comissionado de Administrador do Parque Municipal Don Luiz Gonzaga Fernandes, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.797

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Fernanda Dias Cruz Campos** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Avaliação Educacional, PC-OP1, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.798

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Richard Campos Tanure** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2021**

Ratificação de Contratação por Dispensa de Licitação. Processo nº: 451133/2021. RATIFICADO a contratação da CAC COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.344.817/0001-38, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os guarda-vidas, no valor global de R\$ 72.864,00, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.

Justificativa: Considerando a necessidade de aquisição de mais itens para atender o fornecimento, posto que os serviços prestados pelos Guardas-vidas, principalmente no verão, é de extrema importância para o Município, bem como considerando o prego de dezembro que restou fracassado, faz-se necessária a contratação emergencial. Dotação: Classificação funcional programática 06.182.0007.2.0311 e elemento de despesa 3.3.90.30.07. Fiscal do Contrato Ednardo Rocha Dalmacio Matrícula 628674, Gestor Luciano Forrechi Matrícula 628576.

Vitória (ES), 29 de janeiro de 2021.

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

DECRETO Nº 18.790

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.719/2020 de 30/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.470.752,57 (Dois milhões e quatrocentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200322.0209 - Manutenção da Unidade - SEMESP
3.3.90.00.00.....50.000,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412900282.0308 - Recuperar e Receber Créditos do Município
3.3.90.00.00.....100.000,00

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1545100181.0250 - Obras e Urbanização
4.4.90.00.00.....263.590,00

1301.1545100191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações
4.4.90.00.00.....3.020,00

1301.1648200181.0174 - Intervenções Habitacionais
3.3.90.00.00.....34.410,00

Secretaria de Saúde

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....200.000,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100071.0031 - Adquirir Armas Letais e Não Letais Para a Guarda C

3.3.90.00.00.....11.406,00

4.4.90.00.00.....321.207,60

4401.0618100071.0344 - Renovar a Frota de Viaturas da Guarda Civil Munic

4.4.90.00.00.....1.487.118,97

TOTAL.....2.470.752,57

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte de Convênio, nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0355 - Indenizações/restituições/desp. ex. anter.

3.3.90.00.00.....26.893,00

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300272.0026 - Apoio a Grandes Eventos

3.3.90.00.00.....50.000,00

Secretaria de Fazenda

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnolo

3.3.90.00.00.....100.000,00

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1512200322.0212 - Manutenção da Unidade - SEMOHAB

3.3.90.00.00.....34.410,00

1301.1545100181.0250 - Obras e Urbanização

4.4.90.00.00.....3.020,00

1301.1648200181.0174 - Intervenções Habitacionais

4.4.90.00.00.....263.590,00

Secretaria de Saúde

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....200.000,00

RECURSOS DE CONVÊNIO (PC TC-028/2004).....1.792.839,57

TOTAL.....2.470.752,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE GOVERNO, FAZENDA E GESTÃO,
PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

O Comitê de Controle dos Gastos Públicos - CCGP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 18.261, de 02 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para o exercício 2021, o quantitativo de estagiários, por Secretaria, que recebem bolsa de complementação educacional, conforme Anexo Único.

Art. 2º. As solicitações referentes às contratações e renovações que estiverem dentro dos limites estabelecidos pelo Anexo Único não necessitam de aprovação deste Comitê - CCGP, devendo ser encaminhadas à SEGES/GRSR, responsável pelo controle do quantitativo, e anexada cópia desta Resolução no processo administrativo.

Vitória, 27 de janeiro 2021.

Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário Municipal de Governo

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CCGP

Unidade Administrativa	Quantitativo de Bolsa de Complementação Educacional
CENTRAL	5
CGM	4
PGM	36
SEDEC	27
SEGES	33
SEGOV	3
SEMAS	27
SEMC	12
SEMCID	28
SEME	935
SEMESP	30
SEMFA	14
SEMMAM	25
SEMOHAB	18
SEMSU	3
SEMUS	70
SETRAN	10
TOTAL	1.280

DECRETO Nº 18.799

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Alexandre Furieri Rodrigues** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO, FAZENDA E GESTÃO,
PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

O Comitê de Controle dos Gastos Públicos – CCGP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 18.261, de 02 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da apreciação, discussão e deliberação da plenária do Comitê – CCGP, as despesas da Secretaria de Saúde – SEMUS referentes a:

I – saldos de contratos, aquisição de medicamentos, aquisição de material médico hospitalar, aquisição de material odontológico, aquisição de material laboratorial, processos de abertura de licitação por ata de registro de preço, aquisição por parcelas de atas dos registros de preço;

II – utilização de recursos externos do Sistema Único de Saúde (SUS) – nos códigos fixos 213, 214 e 215, taxas e outras receitas em virtude de pagamentos em duplicidade ou decorrência de recursos administrativos que tenham sido acolhidos pelo setor competente;

III – pagamento de horas extras no valor de R\$ 720.000,00 ao ano.

Vitória, 27 de janeiro 2021.
Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário Municipal de Governo

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GOVERNO, FAZENDA E GESTÃO,
PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

O Comitê de Controle dos Gastos Públicos – CCGP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 18.261, de 02 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da apreciação, discussão e deliberação da plenária do Comitê – CCGP, as despesas referentes a:

I – contas de energia elétrica e água;

II – diários oficiais do Governo do Estado do Espírito Santo e da União;

III – Correios;

IV – custas cartoriais e judiciais;

V – sentenças e sequestros judiciais;

VI – vale transporte;

VII – vale alimentação.

Vitória, 27 de janeiro 2021.

Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário Municipal de Governo

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 002/2020**

O Assessor Especial da Central de Serviços, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial da Central de Serviços

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
725/2020	ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP - 04.812.571/0001-81	76.117,43
633/2020	ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP - 04.812.571/0001-81	135.527,27
678/2020	CONSORCIO GRUTA DA ONCA - 36.489.503/0001-10	17.306,05
594/2020	MAXPAV CONSTRUCOES LTDA - 02.405.846/0001-37	160.751,84
677/2020	MAXPAV CONSTRUCOES LTDA - 02.405.846/0001-37	660.705,78

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 1485614/2020

ID (CIDADES): 2021.077E0500001.02.0002

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (seringa descartável para insulina).

Início de entrega das propostas: dia 10/02/2021;

Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 24/02/2021;

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 24/02/2021.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Recursos Próprio e Federal.

Justificativa: A aquisição visa a manutenção dos estoques no almoxarifado setorial da SEMUS, e conseqüentemente dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 04 de fevereiro de 2021.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 18.693, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, ..., LEIA-SE:

..., do Governo do Estado do Espírito Santo, ...,

SECRETARIA DE GOVERNO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação. Processo nº: 332432/2021. RATIFICO a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS, CNPJ 08.176.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Prestação de serviço de fornecimento de vales-transporte Intermunicipal, para atender às necessidades de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores e estagiários da Secretaria de Governo, no valor global de R\$ 27.888,00, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.

Justificativa: A contratação justifica-se devido à obrigatoriedade do fornecimento do vale-transporte, com base na Lei Federal nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87 e Lei Municipal nº 7.631/08, regulamentada pelo Decreto nº 14.337/09. Dotação: Classificação funcional programática 04.122.0032.2.0203 e elemento de despesa 3.3.90.39.72.

Vitória (ES), 3 de fevereiro de 2021.

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 03/2021**

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 10.503, de 07 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excluídos todos os servidores que compõem a Comissão de Ementário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação. Processo nº: 279009/2021. RATIFICO a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS, CNPJ 08.176.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Prestação de serviço de fornecimento de vales-transporte Intermunicipal, para atender às necessidades de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores e estagiários da Secretaria de Segurança Urbana, no valor global de R\$ 89.341,20, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.

Justificativa: A contratação justifica-se devido à obrigatoriedade do fornecimento do vale-transporte, com base na Lei Federal nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87 e Lei Municipal nº 7.631/08, regulamentada pelo Decreto nº 14.337/09. Dotação: Classificação funcional programática 06.122.0032.2.0213 e elemento de despesa 3.3.90.39.72.

Vitória (ES), 1 de fevereiro de 2021.

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana

DECRETO Nº 18.782

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Claudia Coco Pereira Melotti**, matrícula 625416, lotada na Secretaria de Educação, do cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Manutenção das Obras de Educação, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 29.12.2020, conforme informações constantes do processo nº 4595359/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 02 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93. Aditivo nº: 12. Contrato original nº: 124/2006 - Processo nº: 3025834/2006. Objeto do contrato original: de imóvel situado à Rua Ormando de Aguiar, 234, Romão, Vitória/ES e utilizado para o funcionamento do Projeto Caminhando Juntos - CAJUN Romão. Contratada: Ruth Ferreira Agostini. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 24 (vinte e quatro meses) meses e reajuste no valor mensal do aluguel. Valor mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) Dotação: 11.02.08.122.0032.2.0205. Prazo de vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Data da assinatura do termo: 18 de dezembro de 2020. Justificativa: O imóvel locado pelo Município, conforme contrato nº 124/2006 (processo administrativo 3025834/2006), O imóvel locado é utilizado para o funcionamento do CAJUN Romão, objetivando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através das trocas culturais e de vivência entre as pessoas, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento de pertença e identidade. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O serviço inclui prioritariamente, crianças/adolescentes, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. Ressaltamos que a descontinuidade do atendimento traria prejuízos tanto ao poder público quanto aos munícipes atendidos. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) consta às seqüências 586 e 588 dos autos. Fiscal do contrato: Anacyrema da Silveira Silva, matrícula 605171, Gestor: Família Cristina Neves Martins Braga, matrícula 608850.

Vitória, 30 de dezembro de 2020

Daysi Koehler Behning

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 010/2021.

Processo: 2131920/2020 (licitatório) – 122093/2021 (SEDEC).

Pregão Eletrônico: 176/2020.

Ata de Registro de Preços: 262/2020.

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0040.

Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

Objeto do Contrato: aquisições de certificados digitais e tokens.

Valor do Contrato: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 02/02/2021 a 01/02/2024.

Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0032.2.0201 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17, 3.3.90.40.99 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 52-000 e 53-000.

Data de assinatura do Termo: 02/02/2021.

Gestor: Marcell Gomes Duarte, matrícula 614166.

Fiscal: Tarcio Luiz Martins Carvalho, matrícula 560690.

Vitória (ES), 02 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

ERRATA DO DECRETO Nº 18.687, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, ...,

LEIA-SE:

..., no período de 05/02/2021 até 31/12/2021, ...,

DECRETO Nº 18.654

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear **Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Urbana, PC-S, na forma dos Arts. 117 e 118 da Lei Orgânica do Município de Vitória e Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994, de 17.12.82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de janeiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

ERRATA DO DECRETO Nº 18.695, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, ...,

LEIA-SE:

..., no período de 01/01/2021 até 07/03/2021, ...,

DECRETO Nº 18.800

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, do Município de Vila Velha, a servidora **Suellen de Lima Matiazzi Breciani**, matrícula nº 603662, no período de 12/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 049/2018**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Aditivo nº 03 – Processo nº 91214/2021

Processo Original nº 5614099/2017

Contrato nº 049/2018

Contratada: Aquário e Arte Ltda

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de reestruturação e manutenção preventiva e corretiva dos aquários da Escola da Ciência, Biologia e História, com fornecimento de peças e materiais.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido após a efetiva conclusão de nova licitação que será deflagrada pelo Município.

Valor do Aditivo: R\$ 165.899,92

Dotações orçamentárias: 14.01.12.122.0032.2.0208

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17, 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.26, 3.3.90.30.31, 3.3.90.30.99, 4.4.90.52.21, 4.4.90.52.22, 4.4.90.52.26 e 4.4.90.52.99.

Fonte de Recurso: 1.120.0000.0000

Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022

Nº das Notas de Empenho: 235-000

Data da assinatura do termo: 31/01/2021

Justificativa: Por contemplar uma exposição de longa duração com espécies vivas em aquários, é de suma importância a manutenção preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos científicos da ECBH.

Pareceres Jurídico nº 011/2021/PGM/GLC e Técnico nº 024/2021/CGM/GACC constam às fls. 116/120 e 124/125 nos autos.

Fiscal: Camille Altoe Calatrone e Gestor: Patricia Piana de Andrade.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Extrato do Aditivo nº 12 ao Contrato nº 008/2016**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

Aditivo nº 12 – Processo nº 3815192/2020

Processo Original nº 5332813/2015

Contrato nº 008/2016

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, com base no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de comunicação, após a efetiva conclusão do processo licitatório nº 4057903/2020.

Valor do Aditivo: R\$ 19.398.844,06

Dotações orçamentárias: 14.01.12.361.0005.2.0227 e 14.01.12.365.0005.2.0227

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.05

Fonte de Recurso: 1.111.0000.0000

Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2022

Nº das Notas de Empenho: 236-000 e 237-000

Data da assinatura do termo: 01/02/2021

Justificativa: Garantir o preparo e fornecimento de alimentação escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação. Pareceres Jurídico nº 014/2021/PGM/GLC e Técnico nº 006/2021/CGM/GACC constam às fls. 217/224 e 228/229 nos autos.

Fiscais: Andreza Coutinho Lopes e Jacqueline Vargas Consoli Bressan e Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima

Vitória, 02 de fevereiro de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária de Educação

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: Rescisão do Convênio nº 001/2019, referente à cessão da servidora Renata da Silva Pereira, matrícula nº 611328, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 26.11.2020.

PROCESSO: 79444/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Concorrência Pública nº 011/2020

Homologo o resultado do julgamento da Concorrência Pública nº 011/2020, que trata da contratação de empresa para execução das obras e serviços de construção da EMEF "Paulo Reglus Neves Freire" - 3ª Etapa, localizada no bairro Inhanguetá, nesta capital, conforme da Ata da Comissão Permanente de Licitação da SEMOHAB, no andamento sequencial 81, e adjudico a execução do objeto à empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, no valor global de R\$ 4.633.517,21 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e prazo de 720 (setecentos e vinte) dias. Código Identificador de Contratação TCEES - ID (CIDADES): 2020.077E0600002.01.0017.

Em 02 de fevereiro de 2021.

Juliana Rohsner

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 18.801

Substitui representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados por meio do Decreto nº 17.846, de 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia como Conselheira Titular **Thaís Campolina Cohen Azoury**, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) em substituição à Conselheira **Cátia Cristina Vieira Lisboa**.

Art. 2º. Nomeia como Conselheira Suplente **Valéria Baptista Crema**, representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) em substituição à Conselheira **Maria José Foeger**.

Art. 3º. Nomeia como Conselheiro Titular **José Eduardo Gava**, representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) em substituição à Conselheira **Regina Célia Diniz Werner**.

Art. 4º. Nomeia como Conselheiro suplente **Rodrigo Buback Covre**, representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) em substituição à Conselheira **Patrícia Hulle**.

Art. 5º. Nomeia como Conselheiro Titular **Alexandro Martins Costa**, representante da FORÇA SINDICAL – ES em substituição à Conselheira **Andrea Alves Braum**.

Art. 6º. Nomeia como Conselheira Suplente **Neide Dias da Motta**, representante da FORÇA SINDICAL – ES em substituição ao Conselheiro **Alexandro Martins Costa**.

Art. 7º. A substituição de conselheiros se refere ao Biênio 2019/2021, com mandato previsto no Decreto nº 17.846, de 02 de setembro de 2019.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.802

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Cessa os efeitos do ato que designou **Marcelo de Oliveira** para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, PC-S, na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.803

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve designar **Tarcísio José Föeger** para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, PC-S.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 001 /2021

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANO 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (PMV/SEMUS) torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica (PRM) para o ano de 2021.

O Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (COREME) pelo telefone: (27) 3132-5194 ou pelo e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br com cópia para residenciamunicipalvix@gmail.com

1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo, desde o

EDITAL DE ABERTURA até a CONVOCAÇÃO.

2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADE DO PRM

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Nº do parecer CNRM	Nº de vagas
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciamento Provisório	1.166/2019	05 R1

2.1 - Poderão se inscrever nessa modalidade, profissionais graduados nos cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, o candidato aprovado, para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de 01 (um) ano.

2.3 - O Requerimento de que trata o **item 2.2** deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o início do Programa da Residência Médica.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10/02/2021 a 16/02/2021**.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá imprimir o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, disponível em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos> e preenchê-lo com letra legível, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br, com cópia para residenciamunicipalvix@gmail.com, durante o período das inscrições, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 - Após enviar o **Formulário de Inscrição** por e-mail, o mesmo receberá um **Comprovante de Inscrição**, que deverá ser apresentado no ato da realização da prova objetiva.

3.4 - Os candidatos **portadores de necessidades especiais** ou que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão informar a natureza da necessidade, no Formulário de Inscrição. As solicitações serão providenciadas dentro da legalidade e da razoabilidade.

3.5 - Os candidatos que se incluírem no **item 3.4** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estarem acompanhadas de laudo médico que os justifique (este deverá ser digitalizado e enviado junto com o **Formulário de Inscrição** por e-mail).

3.6 - Solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas fora

do período de inscrição não serão atendidas.

3.7 - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *e-mail* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 - O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.9 - O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data de **28 de fevereiro de 2021** será automaticamente desclassificado.

4 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Publicação do Edital	27/01/2021
Período de Inscrição	10/02/2021 a 16/02/2021
Entrega do Currículo e Documentação	18/02/2021 (de 8h as 15h)
Data da Aplicação da Prova Objetiva	18/02/2021 (às 9h)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da Pontuação da Análise do Currículo	19/02/2021
Contestações Referentes à Prova Objetiva e da pontuação da Análise do Currículo	22/02/2021 (de 8h as 13h)
Divulgação do Resultado Final	23/02/2021
Período de Matrícula	24/02/2021 a 26/02/2021 (de 8h as 16h)
Início da Residência	01/03/2021

Obs.: Os candidatos poderão acompanhar o andamento do processo no endereço: <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A **PROVA OBJETIVA**, de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com quatro opções de resposta (A, B, C e D), será **APLICADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021, de 09h as 13h**, na **ETSUS-Vitória, localizada à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.**

5.2 - O candidato deverá se apresentar no local designado para as provas **com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO para o seu início**, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento **de identidade original com foto** (Lei Civil nº 9.454 de 1997) e do **Comprovante de Inscrição** impresso.

5.3 - Não será admitido o ingresso do candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4 - Ao candidato que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a participação no Processo Seletivo.

5.5 - Durante a realização das provas os candidatos não poderão usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

5.6 - O candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

5.7 - Fica determinada a **OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE PROVA E DURANTE TODO O PERÍODO DO CONCURSO** sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.8 - Os Candidatos poderão portar uma máscara reserva, acondicionado em uma embalagem transparente, e um frasco de álcool em gel, também acondicionada em embalagem transparente, unicamente para seu uso pessoal.

5.9 - O **candidato** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 e/ou ser contactante de Covid-19, e/ou que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem encaminhar e-mail para o endereço **coreme@vitoria.es.gov.br**, com cópia para

residenciamunicipalvix@gmail.com, com o assunto COVID, informando seu nome completo, CPF, até 02 (duas) horas antes das provas.

5.10 - Caso o candidato apresente sintomatologia respiratória aguda e/ou febre em **tempo inferior a 02 (duas) horas do início da prova**, deverá dirigir-se ao Coordenador do Concurso, de máscara e mantendo uma distância de no mínimo 1,5 metros, e informar seus sintomas, para providências quanto ao isolamento sanitário indicado à situação.

5.11 - Especificação quanto ao número de questões e área do conhecimento que deverá ser avaliada:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA						
Prova	Conhecimentos	Disciplina	Quantidade de questões	Pontos por questão	Pontuação máxima	Mínimo exigido
Objetiva	Específicos	Clinica Médica	08	2,25	18	45 pontos (50%)
		Cirurgia Geral	08	2,25	18	
		Pediatria	08	2,25	18	
		Obstetria e Ginecologia	08	2,25	18	
		Saúde Coletiva	08	2,25	18	
Total de pontos da Prova Objetiva					90 pontos	
Análise Curricular					10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					100 pontos	

5.12 - O **GABARITO DA PROVA OBJETIVA** será divulgado no **dia 19 de fevereiro de 2021**, na página da Prefeitura de Vitória, em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e afixado na ETSUS-Vitória.

5.13 - O Processo Seletivo será realizado com base na bibliografia indicada, conforme **ANEXO II**.

6 - DA ENTREGA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão entregar os documentos para análise, **Modelo de Currículo**, conforme **ANEXO III**, disponível em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, preenchido com letra legível, anexando as **respectivas documentações/certificações autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos respectivos originais, no dia 18/02/2021, no horário de 8h as 15h, na Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, localizada à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.**

7 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB E DO PROGRAMA BRASIL CONTA COMIGO

7.1 - Os candidatos que possuem direito ao bônus do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverão informar no ato da inscrição que fazem *jus* a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, obedecida a Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), que altera a Resolução CNRM nº 02/2015, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção.

7.2 - No dia **18 de fevereiro de 2021**, durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo **PROVAB**, deverão dirigir-se ao fiscal de prova e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS).

7.3 - Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato tenha cumprido pelo menos um ano de PROVAB.

7.4 - A pontuação extra a que os candidatos do PROVAB fazem *jus*, obedecerá às orientações da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do disposto na Resolução CNRM de nº 02, de 27 de agosto de 2015 e Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

7.5 - Os candidatos que possuem direito ao bônus da ação estratégica: **O Brasil Conta Comigo** deverão informar no ato da inscrição que fazem *jus* a pontuação extra em campo próprio reservado para esta finalidade e apresentar declaração/certificação emitida pelo órgão responsável.

7.6 - Para os que atuaram, conforme os Arts. 7º e 8º da Portaria

nº 492, de 23 de março de 2020, sua participação na Ação Estratégica: "O Brasil Conta Comigo" garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado carga horária superior a 400 horas nesta atividade.

7.7 - No dia **18 de fevereiro de 2021**, durante a realização da **PROVA OBJETIVA**, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pela ação estratégica: "O Brasil Conta Comigo", deverão dirigir-se ao fiscal de prova e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante.

7.8 - Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato tenham certificado emitido conforme a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020.

7.9 - O candidato **NÃO** poderá acumular as duas bonificações, devendo informar e apresentar declaração referente a qual bonificação deseja pontuar.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 - Serão classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

8.2 - A prova objetiva corresponde a **90%** da pontuação total, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 2,25 pontos cada questão.

8.3 - O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, análise do currículo, incluindo ainda a pontuação relativa ao PROVAB ou a pontuação relativa ao Brasil Conta Comigo, quando for o caso.

8.4 - Em nenhuma hipótese o candidato terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos.

8.5 - Os candidatos, que na ocasião da matrícula, não tiverem ainda concluído o curso de Graduação em Medicina, somente serão matriculados mediante uma Declaração de Término do Curso até 28/02/2021, emitida pela instituição de ensino formadora, condicionado o início da residência à comprovação do término do curso na referida data, desde que o diploma seja válido para atuação como médico no Brasil.

8.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Faltar à prova ou chegar após a hora estipulada para o início da mesma.
- For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.
- For surpreendido de posse de algum aparelho eletrônico não autorizado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - As dúvidas e/ou contestações referentes às questões da Prova Objetiva deverão ser **protocolizadas por escrito** no dia **22/02/2020, de 08h as 13h**, na **Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória, situada à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, na forma de recurso apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida com indicação do número da questão, indicando o número da página da bibliografia indicada, onde se encontra a resposta, motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

9.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, via eletrônica ou via fax ou fora do prazo estabelecido no **item 9.1**.

9.3 - Se do exame do recurso resultar em anulação de alguma questão, o ponto correspondente a esta questão será atribuído a todos os candidatos, independentemente de ter, também, protocolizado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorridas e publicado novo gabarito definitivo no site da Prefeitura, em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e afixado na ETSUS-Vitória.

9.4 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME) em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.

9.5 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME).

9.6 - Somente serão aceitos recursos com base nas respectivas bibliografias indicadas.

10 - DO RESULTADO

10.1 - Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da nota obtida na prova e da análise de currículo. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior idade cronológica.

10.2 - O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado no site da Prefeitura, em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e afixado na ETSUS-Vitória no dia **23 de fevereiro de 2021**.

10.3 - Caso necessário convocação de candidatos da lista de espera, a Coordenação do Processo fará contato por e-mail ou telefone a partir de **01 de março de 2021**.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 - O **candidato classificado**, conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua **matrícula no período de 24/02/2021 a 26/02/2021, de 08h as 16h, na Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória, situada à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**.

11.2 - A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, **03 (três) fotos 3x4 recentes**, e dos **documentos relacionados a seguir**:

11.2.1 - Cópia Autenticada:

- Diploma de Medicina, devidamente registrado por Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição formadora de origem, que já concluiu o curso ou concluirá a graduação em Medicina até o dia 28/02/2021.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cédula de Identidade (RG).
- CPF ativo.

11.2.2 - 02 (duas) Cópias Simples com os respectivos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino.
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição.
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-ES) e Comprovante de Quitação.
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
- Comprovante de Residência.

11.2.3 - 02 (duas) Cópias Simples:

- Curriculum Vitae na Plataforma Lattes.
- Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados:
 - Banco do Brasil S/A.
 - Banco Bradesco.
 - Caixa Econômica Federal.
 - Itaú Unibanco S/A.
 - Banco Santander (Brasil) S/A.

11.3 - No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição, onde concluiu a graduação.

11.4 - A falta de apresentação de qualquer documento do **item 11.2** implicará a paralisação do processo de matrícula, sendo o candidato considerado desistente.

11.5 - O candidato brasileiro, que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.

11.6 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do candidato e convocação do suplente.

11.7 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do candidato, a convocação do candidato suplente será realizada por meio de e-mail e/ou telefone. O candidato convocado terá um prazo de **48 horas a partir da convocação**, para efetuar a matrícula.

11.8 - Decorrido este prazo, o candidato será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado.

11.9 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.

11.10 - Será considerado desistente, ainda, o candidato matriculado que **NÃO** comparecer no **dia 01 de março de 2021, às 09 horas, à ETSUS-Vitória, Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, para início do Programa de Residência Médica, exceto por questões relacionadas à saúde, acidentes ou outros motivos graves alheios à vontade do candidato, tornando impossível a sua presença. Essa motivação deverá ser devidamente comprovada.

12 - DAS EXIGÊNCIAS

12.1 - Respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.2 - Submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, além do Regimento Interno da COREME.

12.3- O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

13 - DAS CONCESSÕES

13.1 - Bolsa de estudo concedida por meio da Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

13.2 - Férias de 30 (trinta) dias por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso.

13.3 - Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

14.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME).

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Vitoria, 27 de janeiro de 2021.

Thaís Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I



**Prefeitura de
Vitória
Secretaria
Municipal de Saúde**



**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA
MÉDICA – RMFC**

Nome:	
CPF:	
RG:	
CRM:	
Tel.:	
E-mail:	
Candidato faz jus à pontuação do PROVAB?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Candidato faz jus à pontuação da ação estratégica: Brasil Conta Comigo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Portador de necessidades especiais?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Especifique: _____ _____ _____ _____	
OBS: Caso ainda não possua número de CRM, enviar em anexo Declaração da Instituição de Ensino, informando que estará formado até 28 de fevereiro de 2021.	

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José MC, DIAS, Lêda C, organizadores. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática.** Porto Alegre: ARTMED, 2019, 2388p.
2. DUNCAN BB; SCHMIDT MI; GIUGLIANI ERJ; DUNCAN MS; GIUGLIANI C, organizadores. **Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 30 - **Procedimentos** disponível na Internet http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf.
4. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.
5. BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Coordenação geral de desenvolvimento da epidemiologia em serviços.** Guia de Vigilância em saúde: Volume único [internet]. 3. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://www.cesteh.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/guia_vigilancia_saude_volume_unico_3ed.pdf.
7. BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica:** Resolução CFM n.º 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM n.º 2.222/2018 e 2.226/2019 - Conselho Federal de Medicina - Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 108 p Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>
8. MONTENEGRO, Carlos Antônio Barbosa, REZENDE FILHO, Jorge de. **Rezende:** obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
9. KLIEGMAN, Robert M. Et al. **Nelson:** tratado de pediatria. 20ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
10. FERNANDES, César Eduardo, SÁ, Marcos Felipe Silva de (ed.). **Tratado de ginecologia:** FEBRASCO. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
11. JAMESON, J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison.** 20ª ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2019. 2v.
12. TOWNSEND, Courtney M. **Sabiston:** Tratado de cirurgia: base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

ANEXO III



**Prefeitura de
Vitória
Secretaria
Municipal de
Saúde**



**MODELO DE CURRÍCULO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Nome Completo:	
Nome da Instituição de Graduação:	
Ano de Graduação:	
CPF:	RG:
Tel. Celular :	Email:

1 - Atividade de Monitoria Acadêmica - carga horária mínima de 60 horas - 1,0 ponto para cada atividade - máximo de 2,0 pontos			
1-a.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
1-b.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
TOTAL			

2 - Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC - 0,5 por iniciação - máximo 1,0 pontos			
2-a.	Instituição		
	Tema da Pesquisa		
	Duração em meses		
2-b.	Instituição		
	Tema da pesquisa		
	Duração em meses		
TOTAL			

3 - Participação de Liga Acadêmica - 0,5 por ano de participação - máximo 1,0 pontos			
3-a.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
3-b.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
TOTAL			

4 - Participação em Projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- 0,75 ponto para cada seis meses - máximo de 03 pontos			
4-a.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-b.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-c.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-d.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

5 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares como congressista - 0,1 por evento - máximo de 0,5 ponto			
5-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		

5-d	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-e	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

6 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares com apresentação de tema livre ou pôster - 0,25 por evento - máximo de 1,0 pontos			
6-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-c	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-d	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

7 - Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação - 0,75 pontos por artigo - máximo de 1,5 pontos			
7-a.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
7-b.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADO	

Orientações para preenchimento:

- 1 - Preencher o formulário conforme modelo acima.
- 2 - Anexar os documentos comprobatórios das atividades na mesma ordem.
- 3 - Não serão corrigidos formulários entregues em outro modelo.
- 4 - Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão organizadora.

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviço n.º 039/2019;

Processo n.º 4899002/2018;

Aditivo nº 03;

Contratada: CRANIOFACIAL – IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA;

Objeto do Contrato Originário: prestação de serviço de execução de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas digitais), incluindo realização e entrega de laudos aos usuários;

Objeto do Aditivo: conceder reajuste de 4,31109% (quatro vírgula três um um zero nove por cento) a incidir sobre o valor dos serviços, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de dezembro/2019 a novembro/2020 e prorrogar o prazo de vigência estabelecido do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses;

Valor total: R\$ 36.027,09 (trinta e seis mil, vinte e sete reais e nove centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000.

Vigência: 07/02/2021 a 06/02/2022;

Data de assinatura do termo: 02/02/2021.

Nota de empenho: 364-000;

Gestor: Liana Antonucci Reis;

Fiscal: Egídio Dávilla Junior;

Justificativa: a manutenção deste serviço, faz-se necessária para o diagnóstico por imagem de doenças dos dentes e dos ossos da face, permitindo a pesquisa de reabsorções ósseas e radiculares, cistos, tumores, inflamações, fraturas pós-acidentes, distúrbios da articulação temporomandibular, e como exame no plano terapêutico das especialidades ofertadas nos Centros de Especialidades Odontológicas de Vitória.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.

Thais Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

**Eu te protejo.
Você me protege.**

USE MÁSCARA!
(INDUSTRIALIZADA OU CASEIRA)

#FIQUEEMCASA #MASCARAPARATODOS #TODOSCONTRAOCORONAVIRUS



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



PREFEITURA DE
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeita
Secretário de Governo
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Lorenzo Pazolini
Estéfane da Silva Franca Ferreira
Roberto Ribeiro Carneiro
Maxwell Simões Pereira